

PREGÃO ELETRÔNICO

06/2024

CONTRATANTE (UASG)

180201 – Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMAR)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção em embarcações de médio porte

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.349.000,00 (Dois milhões trezentos e quarenta e nove mil)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **15/10/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS**

Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/204

(Processo Administrativo nº 057.00248260/2024-76)

Torna-se público que o **Estado de São Paulo**, por meio da **seção de finanças UGE 180201**, sediado na **Rua Sargento Wagner Lemella nº 145 Vila Carla, Guarujá – SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção em embarcações de médio porte, das embarcações “CMT BARRETO” e “SD CONSTANTINO”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação será realizada em único item.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o único item a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1 A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1 As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1 Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil) reais**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2 Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado **e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.**

7.9.3. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2 A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1 O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3 Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4 Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.12. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.13. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.13.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo meio eletrônico compras.gov.br, corpodebombeiros.sp.gov.br e gbmaruge@policiamilitar.sp.gov.br.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4** deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1** advertência;
- 12.2.2** multa;
- 12.2.3** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

12.4.2A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

12.4.3A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

12.4.3.1 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

12.4.3.2 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual.

12.4.4O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

12.4.4.1 atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso;

12.4.4.2 atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso;

12.4.4.3 atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso;

12.4.4.4o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

12.4.4.5 nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

12.4.4.6. nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

12.4.5. O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

12.4.6. As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

12.4.6.1. recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

12.4.6.2. inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

12.4.6.3. inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

12.4.6.4. atraso de até 15 dias = $0,2\% \times \text{dias de atraso} \times \text{valor referente às obrigações não cumpridas}$.

12.4.6.5. atraso de 16 a 30 dias = $0,3\% \times \text{dias de atraso} \times \text{valor referente às obrigações não cumpridas}$.

12.4.6.6. atraso de 31 a 60 dias = $0,4\% \times \text{dias de atraso} \times \text{valor referente às obrigações não cumpridas}$.

12.4.6.7. descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = $5\% \times \text{valor mensal do contrato}$.

12.4.7. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

12.4.7.1. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

12.4.7.2. No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4.8. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

12.4.8.1. O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

124.8.2. Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

124.8.3. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

124.9. A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no item anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico “www.sancoes.sp.gov.br” considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

124.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

12.5. Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme Lei Federal nº 14.133/21

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.19. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo meio eletrônico compras.gov.br, corpodebombeiros.sp.gov.br e gbmaruge@policiamilitar.sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **pelo meio eletrônico compras.gov.br (PNCP)** sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4 Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.15.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **sítio eletrônico compras.gov.br, corpodebombeiros.sp.gov.br e gbmaruge@policiamilitar.sp.gov.br**.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência 72/2024;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Projeto Básico Nº GBMar – 005/500/24

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.3.1. ANEXO III.1 - Modelo de declaração exigida para habilitação;

14.15.3.2. ANEXO III.2 – Modelo de declaração Ministério do Trabalho e Previdência;

14.15.3.3. ANEXO III.3 – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.15.3.4. ANEXO III.4 – Modelo de declaração Cooperativa;

14.15.3.5. ANEXO III.5 – Modelo de declaração Marco Legal Anticorrupção;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.15.5.1. ANEXO V.1 - Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação precedida de vistoria;

14.15.5.2. ANEXO V.2 – Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação;

14.15.5.3. ANEXO V.3 – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

14.15.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

14.15.6.1. ANEXO VI.1 – Cronograma-Físico Financeiro;

São Paulo, na data da assinatura digital.

MAURICIO BILOTI MACHADO CUNHA

Ten Cel PM – Dirigente UGE 180201

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 72/2024

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS

Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMAR

(Processo Administrativo nº 057.00248260/2024-76)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços **especializado para realização de manutenção em embarcações de médio porte, das embarcações “CMT BARRETO” e “SD CONSTANTINO”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR TOTAL
1	Serviço/Manutenção em Embarcações	2321	Serviço	1	R\$ 2.349.000,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista a ausência dessa obrigatoriedade conforme artigo único da disposição transitória do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.](#)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do [Código Civil](#). Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.2.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 (oito) horas às 16:00 (dezesseis) horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 70 (setenta) dias a contar da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: estão descritas no Projeto Básico Nº GBMar-005/500/24, documento integrante do Edital.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Itapema, 211, JD Cunhambebe – Guarujá/SP

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00 (oito) horas às 18:00 (dezesseis) horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Projeto Básico (ANEXO I.1) e Cronograma Físico Financeiro (ANEXO VI.1).

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.2.1.** unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- 7.2.2.** produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 7.2.3.** indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#) e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e de regularidade com a Fazenda** Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, ou ainda de onde o serviço é efetivamente prestado relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.23.5. Caso so o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ALTERNATIVAMENTE, será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio mínimo OU ainda a somatória dessas duas últimas na razão de 10% (dez) do valor estimado da contratação;

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.26.1.1. Em quantidade mínima de 50% (cinquenta) por cento de serviços semelhantes.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.28. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.28.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.349.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil reais), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMAR) / UGE 180201 ;

II) Fonte de Recursos: 150.010.001;

III) Programa de Trabalho: 06.182.1811.4999;

IV) Elemento de Despesa 33.90.39.85;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MAURICIO BILOTI MACHADO CUNHA

Ten Cel PM – Dirigente UGE 180201



www.policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MÁRITIMOS
SGB- NÁUTICO

ANEXO I.1 PROJETO BÁSICO Nº GBMar-005/500/24

Item 135585 - Serviço de Manutenção e Revisão Preventiva de Embarcação - Médio Porte
“CMT BARRETO” e “SD CONSTANTINO”

1. OBJETIVO:

1.1. Este Projeto Básico visa estabelecer as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de mão de obra (instalação) e materiais sob a inteira responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, de readequação do sistema mecânico, elétrico, segurança tema de navegação e segurança nas embarcações **“CMT BARRETO”** e **“SD CONSTANTINO”** cujo número patrimonial são respectivamente **CB 120.778** e **CB 120.872** pertencente ao serviço de prevenção e salvamento marítimo do Grupamento de Bombeiros Marítimo, que operam em todo o litoral paulista.

2. SERVIÇOS E PEÇAS A SEREM APLICADAS:

2.1. A CONTRATADA será totalmente responsável pelo planejamento, execução e controle dos serviços. Deverá apresentar, para cada frente de trabalho, os métodos, sequência e alocação de equipamentos e recursos humanos a serem utilizados.

2.2. Todos os serviços deverão ser realizados em instalações adequadas, utilizando técnicas e materiais de alta qualidade, de modo a preservar ou restaurar a integridade e a estética das embarcações.

2.3. Todas as peças, materiais e acessórios que forem utilizados na execução do serviço objeto deste Projeto Básico/Executivo e do futuro contrato deverão ser originais do fabricante, novas, e não poderão ser utilizadas peças recondicionadas. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização da CONTRATANTE comprovantes da origem dos materiais e

peças/equipamentos antes de sua instalação para arquivo, se constituindo tal exigência como pré-requisito para aposição do Atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal do Contrato.

2.4. As embarcações deverão ser docadas individualmente, considerando a necessidade de docagem em períodos distintos. Devido ao serviço de prontidão e resgate de vidas no mar, as duas lanchas só poderão ser disponibilizadas simultaneamente à contratada se isso não causar prejuízo ao serviço operacional, ficando a liberação a critério da CONTRATANTE.

2.5. As condições excepcionais devidas o serviço operacional, devem seguir conforme descrito nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, que tratam sobre a necessidade do serviço de salvamento.

2.6. Considerando as observações descritas nos itens 5. (Condições Gerais) e 6. (Condições Específicas do Serviço), as atividades listadas neste Projeto Básico serão executadas em dois serviços distintos de manutenção de embarcações, cada um com suas respectivas particularidades.

3. DOCAGEM E LANÇAMENTO LA 85502 CMT BARRETO.

3.1. DOCAGEM:

3.1.1. A embarcação deverá ser docada com o emprego de um “travellift” e a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano a embarcação, de qualquer natureza recorrente da manobra de docagem.

3.1.2. Após a docagem por “Travellift” a Contratada deverá fornecer a Contratante as 02 (duas) Lingas, 04 (quatro) Manilhas e 04 (quatro) Mosquetões utilizados na operação.

3.1.3. A operação de subida das embarcações é uma operação padrão de qualquer marina ou estaleiro de reparo, e não apresenta nenhum grau de dificuldade. Não há necessidade de se elaborar uma especificação detalhada de como deve ser feita esta docagem.

3.1.4. A CONTRATADA deverá contabilizar os custos das diárias necessárias para a execução dos serviços listados nos itens 3.2, item 3.5, item 3.7, item 3.11 e item 3.12 por se tratarem de serviço que devem ser realizados fora d’água.

3.1.5. A contratada deverá contabilizar no mínimo 60 diárias em área própria de docagem de embarcações.

3.2. ESTRUTURA:

3.2.1. “OBRAS VIVAS”: (CASCO)

- 3.2.1.1. Imediatamente após a docagem, deverão ser realizados os seguintes serviços:
- 3.2.1.2. Raspagem do casco com equipamento adequado e lavagem com água doce:
- 3.2.1.3. Lixar todo o casco, retirando totalmente a tinta anti-incrustante antiga,
- 3.2.1.4. Verificar se consta osmose na área do casco, e iniciar tratamento com as técnica mais adequadas;
- 3.2.1.5. Retirada dos ralos do casco e realizar limpeza;
- 3.2.1.6. Aplicação de primer galvered com duas demãos;
- 3.2.1.7. Realização de pintura das obras vivas da embarcação com **03 (Três)** demãos de tinta anti-incrustante na cor preta;
- 3.2.1.8. Aplicação de 3 demãos de tinta anti-incrustante de auto polimento (ablativa), a base de copolímero, isenta de tributil, que atenda às especificações da NORMAM 23/2007, na cor preta, com 100μ de espessura final seca para cada demão.
- 3.2.1.9. Realizar a cura adequada da tinta anti-incrustante respeitando o tempo limite para a embarcação voltar à água

3.2.2. “PORÃO”:

- 3.2.2.1. Deverá inspecionar e realizar manutenção em todas as válvulas do porão;
 - 3.2.2.1.1. Limpeza e retirada de resíduos que comprometam o fechado correto das válvulas;
- 3.2.2.2. Deverá inspecionar e realizar manutenção em todo o sistema de escoamento da embarcação:
 - 3.2.2.2.1 Deverá **substituir** todas as bombas de porão, por bombas Ruler, para água doce e salgada, com vazão de 2000 GPH.
 - 3.2.2.2.2. Deverá **substituir** todos os automáticos das bombas de porão, por automáticos Ruler, para água doce e salgada, com fiação marinizada com estanho, com ignição blindada para trabalhar em 12V, 24v ou 36v e carcaça em Nylon de alta resistência.
 - 3.2.2.2.3. As marcas e modelos citados são de preferência da contratante, mas podem ser utilizadas marcas equivalentes, sendo que deverão ser apreciadas pela CONTRATANTE.
 - 3.2.2.2.4. As Bombas de porão e automático retirados deverão ser entregues a equipe de manutenção que acompanhara a substituição dos materiais.
- 3.2.2.3. A Contratada deverá realizar a **substituição** dos conectores de todas as baterias.

3.3. PROPULSORES:

3.3.1. Deverá ser realizado teste de compressão dos cilindros sendo necessário que se alcance a taxa recomendada pelo fabricante.

3.3.2. A contratada deverá realizar a retirada do cárter do motor para limpeza.

3.3.3. Deverá ser realizada inspeção das folgas de bronzinas de bielas e bronzinas dos mancais e realizar a substituição das unidades que apresentarem problemas.

3.3.4. A CONTRATADA deverá realizar manutenção nos 02 (dois), motores VOLVO PENTA / Modelo: D6-330I DIESEL; efetuando a substituição das seguintes peças abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição:	Cód. Volvo Penta
• 02	unid.	Filtro de Óleo reversor HPS;	03582069;
• 02	unid.	Filtro de Óleo baypass:	22030852;
• 02	unid.	Filtro de Óleo baypass;	22030848;
• 02	unid.	Filtro de Combustível	
• 02	unid.	Filtro de Comb./ motor: (Pré Filtro)	21718912;
• 02	unid.	Filtro de Ventilação do Carter	
• 02	unid.	Filtro de Ar do Motor	
• 10	unid.	Anodo de Zinco:	00838929;
• 02	unid.	Rotor Bomba d água salgada:	21951358;
• 02	unid.	Bomba D'Água (arrefecimento)	54170182;
• 02	unid.	Correia do Motor.	21405494;
• 02	unid.	Rolamento Tensor da Correia	384782;
• 08	Gl/5l	Liquido de Arrefecimento Volvo.	22567233;
• 02	unid.	Esticador de correia	23272815;
• 02	unid.	Filtro de Água Salgada em INOX (sistema Aberto)	
• 02	unid.	Pré-Filtro de Água Salgada (Tela Interna)	
• 02	svç.	Retifica de cabeçote com substituição do Kit de Válvulas.	

3.3.4.1. A retifica dos cabeçotes deverá ser compreendida também pela substituição das camisas dos BICOS INJETORES, fornecimento e instalação de 02 kits de JUNTAS DOS CABEÇOTES dos propulsores..

3.3.4.2. A CONTRATADA deverá realizar revisão dos bicos injetores e da bomba injetora de ambos os propulsores, está revisão é compreendida pelo fornecimento e substituição das seguintes peças;

- JOGO DA VALVULA DOS BICOS 12 Unid.
- ESFERA DA VALVULA DOS BICOS 12 Unid.
- REPARO DOS BICOS 12 Unid.
- JOGO DE ARUELAS DOS BICOS INJETORES.
- FORNECIMENTO DE LAÚDO TÉCNICO DOS BICOS INJETORES.

3.3.4.3. A Contratada deverá cotar no seu planejamento a **substituição** de 02 (duas) Unidades injetoras correspondendo a **01 Unidade para cada Propulsor**.

3.3.5. Após realizar a substituição das peças, a CONTRATADA deverá providenciar que seja utilizado scanner original e apropriado nos motores, para execução de serviço de leitura de defeitos e apagamento de códigos de erros antigos.

3.3.5.1. Deverá ser emitido laudo técnico do escaneamento dos propulsores e zerados todos os códigos de defeitos de ambos os propulsores.

3.3.6. Deverá a contratada substituir os 02 (dois) motores de partida e 02 (dois) alternadores, dos propulsores.

3.3.7. A Contratada deverá realizar revisão em todos os trocadores de calor dos motores Volvo Penta com **substituição dos reparos**.

3.3.8. Realizar também a **substituição dos trocadores** de calor do óleo diesel, por trocadores de alumínio padrão VOLVO PENTA.

3.4. REVERSOR:

3.4.1. Deverá a CONTRATADA realizar manutenção preventiva e corretiva nos Reversores, a fim de se manterem o padrão original **VOLVO PENTA**, realizando substituição dos seguintes materiais: **Relação de materiais a serem substituídos** na embarcação.

- 02 unid Discos e Separadores dos Reversores
- 04 unid. Sensores de engate; (solenóide)
- 06 litros óleo do reversor; (ATF TIPO A)
- 02 unid. Filtro do óleo reversor;
- 02 unid. Trocador de calor; (Em Alumínio, padrão VOLVO)
- 02 unid. Corpo de Válvulas dos Reversores (bomba de óleo)
- 02 unid. Kit de reparo e Filtros do reversor;
- 02 unid. Eixo do reversor;

3.5. EIXO:

3.5.1. Retirada e substituição dos 02 (dois) eixos de propulsão, por eixos novos (não podendo ser instalados peças re-manufaturadas) realizar o alinhamento (item **3.5.4.** e **3.5.5.**) de ambos os eixos;

3.5.2. Retirada e substituição dos hélices.

3.5.3. Realizar substituição dos 02 (dois) selos mecânicos dos eixos.

3.5.4. Realizar a instalação dos eixos Verificando o alinhamento entre a linha de eixo e a redutora e realizar a correção necessária;

3.5.5. Fornecimento e substituição de bucha cilíndrica de poliuretano com camisa de latão ou bronze, para eixo de 2”, diâmetro externo de 3” e comprimento de 8”, para o pé de galinha.

3.5.6. A Contratada **após realizar** a substituição dos eixos e hélices deverá revesti-los com **pintura anti-incrustante não venenosa** com base de silicone, próprio para equipamentos de giros subaquáticos. (PROP GLIDE)

3.5.6.1. A empresa ganhadora deverá também realizar a **pintura anti-incrustante não venenosa**, nos suportes do eixo (Pés de galinha e pinto).

3.6. PROTEÇÃO CATODICA:

3.6.1. Não existe uma norma que possa ser seguida na definição da quantidade e posição de anodos de zinco em embarcações deste porte. Esta definição é estabelecida com base em recomendações de fabricantes de anodos e na experiência das pessoas envolvidas.

3.6.2. A proteção catódica original da embarcação é adequada e não requer alterações, os anodos de zinco existentes devem ser substituídos por outros iguais e novos, devendo ser de boa qualidade e de marcas reconhecidas no meio náutico, e a contratante deverá apreciar e aprovar o material antes da substituição

3.6.2.1. Fornecimento e instalação de anodo de zinco para eixo de 2”; Quantidade 02.

3.6.2.2. Fornecimento e instalação de anodo de zinco com 5” x 1 ½” x 1” montados nos flaps; Quantidade 02.

3.6.2.3. Fornecimento e instalação de anodos de zinco com 6” x 3” x ¾” montados no espelho de popa; Quantidade 02.

3.6.2.4. Fornecimento e instalação de anodos de zinco com 4 ½” x 3” x 1” montados nos lemes, 2 (dois) para cada flap); Quantidade 04.

3.6.3. A CONTRATADA deverá refazer o sistema de aterramento de todas as partes metálicas da embarcação – revisar o sistema atual e assegurar que existe contato pleno entre as partes – incluindo a substituição de cabos/cordoalhas de aterramento danificados ou faltantes e terminais;

3.6.4. Os itens **3.6.2.1.** ao **3.6.2.4.** em sua descrição devem, necessariamente, ser fabricados especialmente para uso náutico / marítimo.

3.7. SISTEMA DE GOVERNO:

3.7.1. Desmontagem geral da parte mecânica do Sistema de Governo compreendendo: 02 (duas) saias e madres do leme, 02 (dois) tillers e tiebar, 02 (dois) cilindros hidráulicos, 02 (duas) caixas de gaxeta, 02 (dois) mancais de escora.

3.7.2. O sistema de leme deverá ser desmontado, inspecionado, reparado quando necessário e remontado a bordo. Após a montagem e do sistema fazer o “flushing” de acordo com as boas práticas de reparação naval usando fluído hidráulico de boa qualidade.

3.7.3. Porta do leme devesa realizar a substituição dos anodos de sacrifício em ambas as portas.

3.7.4. Executar análise dimensional das madres e buchas e as folgas correspondentes, com emissão de relatório.

3.7.5. Inspeção total das madres, incluindo ensaio de líquido penetrante, e realizar serviço de desempenho.

3.7.6. **Substituição** de todas as buchas das madres, gaxetas, e os discos dos mancais de escora.

3.7.7. Desmontar os cilindros hidráulicos, substituir todos os o-rings e retentores, reparar pistões e as camisas dos cilindros, e realizar teste nos cilindros.

3.7.8. **Substituição do Sistema de Flaps** composto por; Flaps Elétricos Completos (P/ Lancha Aguz 39 Pés); para Utilização Em Comando Único: 02 Pistões Duplos Elétricos, Placas Inox 12 x 09 ", Botões Led, Cabos, fios e Conectores;

3.7.8.1. qualquer tipo de alteração no sistema existente deverá ser repassado a Contratante para apreciação, ficando vedadas alterações sem o aval da Contratante.

3.7.9. Substituição da válvula Tie Bar.

3.7.10. Substituir os mangotes hidráulicos.

3.7.11. Os terminais das mangueiras de alta pressão devem ser substituídos por novos, sendo esses fabricados em inox, próprios para suportar altas pressões.

3.7.12. Montagem geral do sistema e teste de funcionamento.

3.8. GERADOR:

3.8.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção no gerador de energia: CUMMINS/ONAN, Modelo: MDKBL. Com a substituição das seguintes de peças abaixo relacionadas: Conforme segue:

- 04 Lts Óleo Lubrificante 15W40;
- 01 Pç Filtro de Óleo lubrificante;
- 01 Pç Filtro de Óleo Combustível;
- 01 Pç Filtro Separador de água / óleo;
- 01 Pç Anodo de Sacrificio; (Zinco)
- 01 Pç Rotor de Bomba de Água Salgada;
- 02 Pç Correia;
- 02 Frasc Fluido de arrefecimento;
- 01 Svç Realização de teste de funcionamento, verificação de circuitos e navegação;
- 01 Svç Realizar Retifica do Cabeçote do Gerador;
- 01 Svç Realizar a Revisão dos bicos e bombas injetoras;
- 01 Pç Placa Eletrônica de acionamento dos Geradores;
- 01 Svç Revisão e Teste do Rotor, Estator e Rolamentos;

3.8.2. A revisão dos geradores deverá ser realizada por empresa especializada, e emitir um laudo informando que o gerador supre todos os componentes elétricos da embarcação.

3.8.3. Deverá a Contratada fornecer 01 (um) Boosters de gás com acionamento pneumático para fornecer gases de alta pressão devendo ser isento de óleo e com um pistão alternativo e com acionamento por ar comprimido, resfriado a ar, não lubrificado e de estágio único; modelo MSB-9000 Mini Sport Booster da marca Haskel, sendo projetado para alto desempenho, com peso máximo de 6 kg e para ser utilizado com até 100% de oxigênio deve realizar trabalhos com pressão de até 3300 psi e com aumento da pressão a partir de 100 psi, com silenciador de som acoplado e com controle de velocidade de bloqueio e com total separação de gás de abastecimento com o gás de acionamento.

3.9. CONVES:

3.9.1. GAIUTAS, VIGIAS, VIDROS E JANELAS:

3.9.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a vedação de todas as Gaiutas, Vigias, Vidros e Janelas com o intuito de impedir que as águas de intemperes minem por pequenas fissuras nas vedações.

3.9.1.2. Todas as juntas e áreas que necessitarem de vedação (por silicone) deverão ser utilizadas o produto “SIKAFLEX 295 UV” na cor preta.

3.9.1.3. Deverá também a contratada instalar as borrachas de estanqueidade e comprovar e garantir a vedação da gaiuta.

3.9.1.7. A Contratada deverá realizar a substituição das borrachas de vedação das gaiutas e vigias e regulagem dos atracadores de modo a torná-las estanques. Comprovar a estanqueidade para a Fiscalização.

3.9.1.8. Na Gaiuta do convés de proa deverá ser instalada uma mola para travar a tampa da gaiuta confeccionada em aço inox 316 com 21 cm de comprimento.

3.9.1.9. Reparo da fixação dos amortecedores hidráulico.

3.9.1.10. Substituição dos amortecedores hidráulicos da gaiuta da proa.

3.9.2. GUARDA CORPO:

3.9.2.1. A Contratada deverá realizar uma revitalização em todas as peças em inox que compõem o sistema de GUARDA-CORPO, seja através de polimento ou outra técnica adequada utilizada pela empresa.

3.9.2.2. A Contratada deverá certificar-se e garantir que não seja utilizado nenhum tipo de material solido/liquido que comprometa integridade do guarda-corpo assim como sua estética.

3.9.2.3. Deverá a contratada substituir ou revitalizar e reforçar os suportes dos 04 (quatro) cilindros S-80 existentes no patamar da embarcação, assim como deverá realizar a substituição dos mesmos.

3.9.2.4. Deverá a contratada realizar a Fixação e Reforço dos cunhos de amarração.

3.10. FERRO DE FUNDEIO:

3.10.1. A Contratada deverá substituir o ferro de fundeio Tipo Bruce em aço Galvanizado, aproximadamente 7,5kg, por um ferro de fundeio TIPO BRUCE em inox 316, A

Âncora em Aço INOX 316 polida em alto brilho e sem soldas, ideal para médias e grandes embarcações com 16 kg e dimensões máximas de 58,5 cm de comprimento x 33 cm de altura x 39 cm de largura.

3.10.2. A contratada deverá fornecer uma corrente em inox com 5 metros de comprimento e elos com capacidade de carga de 800 kg Bitola do elo: 8mm, Comprimento total do elo: $24 + 8 + 8 \text{ mm} = 40\text{mm}$, Largura total do elo: 25,6mm.

3.10.3. A Contratada deverá fornecer o DESTORCEDOR em aço inox 316, com pino destorcedor reforçado, abertura para corrente com boca de 10mm X 215mm, Recomendado para correntes de 6mm e 8mm, abertura para âncora de 15 mm X 40 mm, suporta peso de até 850Kg, com comprimento total de 90mm.

3.11. POLIMENTO E PINTURA

3.11.1. A Contrata deverá realizar serviço de retirada do adesivo “BOMBEIROS” localizados no costado da embarcação, retirar todo o resíduo de cola e realizar a pintura da escrita “BOMBEIROS” utilizando tinta PU na cor Branco e mantendo o padrão de escrita do adesivo.

3.11.2. A Contratada deverá realizar um polimento em toda a embarcação para revitalização da pintura.

3.11.3. Realizar retoque da cor vermelha predominante no costado e targa da embarcação.

3.12. VEDAÇÃO

3.12.1. A Contratada deverá realizar manutenção e substituição de todos os selantes de emendas no convés da embarcação seja área interna ou externa, a fim de evitar que a água entre para a praça de máquinas.

3.12.2. A Contratada deverá substituir todos os selantes de vedação antigos do convés, cabine de comando e praça de máquinas por selantes novos.

3.12.3. A área interna é recomendado que seja utilizado um selante de qualidade, a contratada expressa preferencia pelo selante “SIKAFLEX”, mas podendo ser outro de qualidade similar.

3.12.4. Na área externa a contratada solicita que seja utilizado o selante “SIKAFLEX 295 UV” na cor BRANCA.

3.13. AR-CONDICIONADO:

3.13.1. A Contratada deverá realizar a substituição em todo o sistema de ar-condicionado existente e deixa-lo em operação.

3.13.2. Qualquer tipo de alteração no sistema existente deverá ser repassado a Contratante para apreciação, ficando vedadas alterações sem o aval da Contratante.

3.14. BATERIAS:

3.14.1. A Contratada deverá realizar a substituição de 04 (quatro) Baterias 150A, dos pro por baterias de igual amperagem da marca Heliar.

3.14.2. Deverá também fornecer uma Bateria de 90A Heliar.

3.14.3. A marca citada é de preferência da Contratante podendo ser substituída por uma marca de igual qualidade, e reforçando que as baterias devem ser específicas para uso náutico, e deverá ser levado em consideração as dimensões das baterias que estão na embarcação assim como a disposição dos Polos.

3.14.4. A CONTRATADA deverá impreterivelmente devolver as **baterias substituídas** a CONTRATANTE.

3.15. EQUIP. ELETRICOS E MANETES ELETRÔNICOS:

3.15.1. Deverão ser **substituídos** os manetes eletrônicos de engate dos propulsores.

3.15.2. Os manetes deverão ser originais volvos e deverão ser fornecido com chaves codificadas.

3.15.3. Todos os componentes elétricos, fiações, chicotes e conectores necessários para o funcionamento dos manetes, deverão ser substituídos.

3.15.4. Substituição do sistema de iluminação de Emergência (HIGHLIGHT) e Sirene.

3.16. ESCAPAMENTO:

3.16.1. A Contratada deverá **substituir** a tubulação de inox existente no sistema de escape da embarcação.

3.16.2. E deverá ser realizada também revisão em todo o sistema de turbinas da embarcação.

3.17. SALVATAGEM:

3.17.1. Revisão de Balsa com capacidade para 10 pessoas, modelo Nautflex, pertencente as embarcação;

3.17.2. SERVIÇOS PRETENDIDOS E PEÇAS A SEREM APLICADAS/SUBSTITUÍDAS,

3.17.2.1. serviço de revisão em balsa de salvação com inspeção e teste do sistema de iluminação; manutenção e teste da cabeça de disparo do cilindro; manutenção e teste das válvulas de segurança; manutenção e teste das válvulas de disparo; 01 (um) teste de pressão de trabalho; teste de costura e piso; teste de inflação de gás; manutenção do sistema de enchimento; teste do cilindro CO²; pintura do cilindro CO² e emissão de Certificado de Segurança da Navegação.

3.17.2.2. substituição de: 04 (quatro) pilhas alcalinas grande; 01 (uma) cola de reparo; 10 (dez) unidades de ração líquida; 05 (cinco) unidades de ração sólida; 03 (tres) fachos manuais; 02 (dois) foguetes pára-quedas; 01 (um) fumígeno; 01 (um) kit de primeiros socorros; 100 (cem) comprimidos para enjôo; 01 (uma) carga de CO² + N²; 01 (um) conjunto de etiquetas; 01 (um) selo de vedação, 06 (seis) vucafilme para embalagem.

3.17.3. A Contratada deverá substituir a Balsa Salva-Vidas rígida com capacidade para 12 pessoas na cor laranja.

4. DOCAGEM E LANÇAMENTO LA 85503 SD CONSTANTINO.

4.1. DOCAGEM:

4.1.1. A embarcação deverá ser docada com o emprego de um “travellift” e a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano a embarcação, de qualquer natureza recorrente da manobra de docagem.

4.1.2. Após a docagem por “Travellift” a Contratada deverá fornecer a Contratante as 02 (duas) Lingas, 04 (quatro) Manilhas e 04 (quatro) Mosquetões utilizados na operação.

4.1.3. A operação de subida das embarcações é uma operação padrão de qualquer marina ou estaleiro de reparo, e não apresenta nenhum grau de dificuldade. Não há necessidade de se elaborar uma especificação detalhada de como deve ser feita esta docagem.

4.1.4. A CONTRATADA deverá contabilizar os custos das diárias necessárias para a execução dos serviços listados nos itens 4.2, item 4.5, item 4.7, item 4.10 e item 4.11 por se tratarem de serviço que devem ser realizados fora d'água.

4.1.5. A contratada deverá contabilizar no mínimo 60 diárias em área própria de docagem de embarcações.

4.2. ESTRUTURA:

4.2.1. “OBRAS VIVAS”: (CASCO)

4.2.1.1. Imediatamente após a docagem, deverão ser realizados os seguintes serviços:

- 4.2.1.2. Raspagem do casco com equipamento adequado e lavagem com água doce;
- 4.2.1.3. Lixar todo o casco, retirando totalmente a tinta anti-incrustante antiga,
- 4.2.1.4. Verificar se consta osmose na área do casco, e iniciar tratamento com as técnica mais adequadas;
- 4.2.1.5. Retirada dos ralos do casco e realizar limpeza;
- 4.2.1.6. Aplicação de primer galvered com duas demãos;
- 4.2.1.7. Realização de pintura das obras vivas da embarcação com **03 (Três)** demãos de tinta anti-incrustante na cor preta;
- 4.2.1.8. Aplicação de 3 demãos de tinta anti-incrustante de auto polimento (ablativa), a base de copolímero, isenta de tributíl, que atenda às especificações da NORMAM 23/2007, na cor preta, com 100µ de espessura final seca para cada demão.
- 4.2.1.9. Realizar a cura adequada da tinta anti-incrustante respeitando o tempo limite para a embarcação voltar à água

4.2.2. “PORÃO”:

- 4.2.2.1. Deverá inspecionar e realizar manutenção em todas as válvulas do porão;
 - 4.2.2.1.1. Limpeza e retirada de resíduos que comprometam o fechado correto das válvulas;
- 4.2.2.2. Deverá inspecionar e realizar manutenção em todo o sistema de escoamento da embarcação:
 - 4.2.2.2.1 Deverá **substituir** todas as bombas de porão, por bombas Ruler, para água doce e salgada, com vazão de 2000 GPH.
 - 4.2.2.2.2. Deverá **substituir** todos os automáticos das bombas de porão, por automáticos Ruler, para água doce e salgada, com fiação marinizada com estanho, com ignição blindada para trabalhar em 12V, 24v ou 36v e carcaça em Nylon de alta resistência.
 - 4.2.2.2.3. As marcas e modelos citados são de preferência da contratante, mas podem ser utilizadas marcas equivalentes, sendo que deverão ser apreciadas pela CONTRATANTE.
 - 4.2.2.2.4. As Bombas de porão e automático retirados deverão ser entregues a equipe de manutenção que acompanhara a substituição dos materiais.
- 4.2.2.3. A Contratada deverá realizar a **substituição** dos conectores de todas as baterias.

4.3. PROPULSORES:

4.3.1. Deverá ser realizado teste de compressão dos cilindros sendo necessário que se alcance a taxa recomendada pelo fabricante.

4.3.2. A contratada deverá realizar a retirada do cárter do motor para limpeza.

4.3.3. Deverá ser realizada inspeção das folgas de bronzinas de bielas e bronzinas dos mancais e realizar a substituição das unidades que apresentarem problemas.

4.3.4. A CONTRATADA deverá realizar manutenção nos 02 (dois), motores VOLVO PENTA / Modelo: D6-330I DIESEL; efetuando a substituição das seguintes peças abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição:	Cód. Volvo Penta
• 02	unid.	Filtro de Óleo reversor HPS;	03582069;
• 02	unid.	Filtro de Óleo baypass:	22030852;
• 02	unid.	Filtro de Óleo baypass;	22030848;
• 02	unid.	Filtro de Combustível	
• 02	unid.	Filtro de Comb./ motor: (Pré Filtro)	21718912;
• 02	unid.	Filtro de Ventilação do Carter	
• 02	unid.	Filtro de Ar do Motor	
• 10	unid.	Anodo de Zinco:	00838929;
• 02	unid.	Rotor Bomba d água salgada:	21951358;
• 02	unid.	Bomba D'Água (arrefecimento)	54170182;
• 02	unid.	Correia do Motor.	21405494;
• 02	unid.	Rolamento Tensor da Correia	384782;
• 08	Gl/5l	Liquido de Arrefecimento Volvo.	22567233;
• 02	unid.	Esticador de correia	23272815;
• 02	unid.	Filtro de Água Salgada em INOX (sistema Aberto)	
• 02	unid.	Pré-Filtro de Água Salgada (Tela Interna)	
• 02	svç.	Retifica de cabeçote com substituição do Kit de Válvulas.	

4.3.4.1. A retifica dos cabeçotes deverá ser compreendida também pela substituição das camisas dos BICOS INJETORES, fornecimento e instalação de 02 kits de JUNTAS DOS CABEÇOTES dos propulsores..

4.3.4.2. A CONTRATADA deverá realizar revisão dos bicos injetores e da bomba injetora de ambos os propulsores, está revisão é compreendida pelo fornecimento e substituição das seguintes peças;

- JOGO DA VALVULA DOS BICOS 12 Unid.
- ESFERA DA VALVULA DOS BICOS 12 Unid.
- REPARO DOS BICOS 12 Unid.
- JOGO DE ARUELAS DOS BICOS INJETORES.
- FORNECIMENTO DE LAÚDO TÉCNICO DOS BICOS INJETORES.

4.3.4.3. A Contratada deverá cotar no seu planejamento a **substituição** de 02 (duas) Unidades injetoras correspondendo a **01 Unidade para cada Propulsor**.

4.3.5. Após realizar a substituição das peças, a CONTRATADA deverá providenciar que seja utilizado scanner original e apropriado nos motores, para execução de serviço de leitura de defeitos e apagamento de códigos de erros antigos.

4.3.5.1. Deverá ser emitido laudo técnico do escaneamento dos propulsores e zerados todos os códigos de defeitos de ambos os propulsores.

4.3.6. Deverá a contratada substituir os 02 (dois) motores de partida e 02 (dois) alternadores, dos propulsores.

4.3.7. A Contratada deverá realizar revisão em todos os trocadores de calor dos motores Volvo Penta com **substituição dos reparos**.

4.3.8. Realizar também a **substituição dos trocadores** de calor do óleo diesel, por trocadores de alumínio padrão VOLVO PENTA.

4.4. REVERSOR:

4.4.1. Deverá a CONTRATADA realizar manutenção preventiva e corretiva nos Reversores, a fim de se manterem o padrão original **VOLVO PENTA**, realizando substituição dos seguintes materiais: **Relação de materiais a serem substituídos** na embarcação.

- 02 unid Discos e Separadores dos Reversores
- 04 unid. Sensores de engate; (solenóide)
- 06 litros óleo do reversor; (ATF TIPO A)
- 02 unid. Filtro do óleo reversor;
- 02 unid. Trocador de calor; (Em Alumínio, padrão VOLVO)
- 02 unid. Corpo de Válvulas dos Reversores (bomba de óleo)
- 02 unid. Kit de reparo e Filtros do reversor;
- 02 unid. Eixo do reversor;

4.5. EIXO:

4.5.1. Retirada e substituição dos 02 (dois) eixos de propulsão, por eixos novos (não podendo ser instalados peças re-manufaturadas) realizar o alinhamento (item **3.5.4** e **3.5.5**) de ambos os eixos;

4.5.2. Retirada e substituição dos hélices.

4.5.3. Realizar substituição dos 02 (dois) selos mecânicos dos eixos.

4.5.4. Realizar a instalação dos eixos Verificando o alinhamento entre a linha de eixo e a redutora e realizar a correção necessária;

4.5.5. Fornecimento e substituição de bucha cilíndrica de poliuretano com camisa de latão ou bronze, para eixo de 2", diâmetro externo de 3" e comprimento de 8", para o pé de galinha.

4.5.6. A Contratada **após realizar** a substituição dos eixos e hélices deverá revesti-los com **pintura anti-incrustante não venenosa** com base de silicone, próprio para equipamentos de giros subaquáticos. (PROP GLIDE)

4.5.6.1. A empresa ganhadora deverá também realizar a **pintura anti-incrustante não venenosa**, nos suportes do eixo (Pés de galinha e pinto).

4.6. PROTEÇÃO CATODICA:

4.6.1. Não existe uma norma que possa ser seguida na definição da quantidade e posição de anodos de zinco em embarcações deste porte. Esta definição é estabelecida com base em recomendações de fabricantes de anodos e na experiência das pessoas envolvidas.

4.6.2. A proteção catódica original da embarcação é adequada e não requer alterações, os anodos de zinco existentes devem ser substituídos por outros iguais e novos, devendo ser de boa qualidade e de marcas reconhecidas no meio náutico, e a contratante deverá apreciar e aprovar o material antes da substituição

4.6.2.1. Fornecimento e instalação de anodo de zinco para eixo de 2"; Quantidade 02.

4.6.2.2. Fornecimento e instalação de anodo de zinco com 5" x 1 ½" x 1" montados nos flaps; Quantidade 02.

4.6.2.3. Fornecimento e instalação de anodos de zinco com 6" x 3" x ¾" montados no espelho de popa; Quantidade 02.

4.6.2.4. Fornecimento e instalação de anodos de zinco com 4 ½” x 3” x 1” montados nos lemes, 2 (dois) para cada flap); Quantidade 04.

4.6.3. A CONTRATADA deverá refazer o sistema de aterramento de todas as partes metálicas da embarcação – revisar o sistema atual e assegurar que existe contato pleno entre as partes – incluindo a substituição de cabos/cordoalhas de aterramento danificados ou faltantes e terminais;

4.6.4. Os itens **3.6.2.1.** ao **3.6.2.4.** em sua descrição devem, necessariamente, ser fabricados especialmente para uso náutico / marítimo.

4.7. SISTEMA DE GOVERNO:

4.7.1. Desmontagem geral da parte mecânica do Sistema de Governo compreendendo: 02 (duas) saias e madres do leme, 02 (dois) tillers e tiebar, 02 (dois) cilindros hidráulicos, 02 (duas) caixas de gaxeta, 02 (dois) mancais de escora.

4.7.2. O sistema de leme deverá ser desmontado, inspecionado, reparado quando necessário e remontado a bordo. Após a montagem e do sistema fazer o “flushing” de acordo com as boas práticas de reparação naval usando fluído hidráulico de boa qualidade.

4.7.3. Porta do leme devesa realizar a substituição dos anodos de sacrifício em ambas as portas.

4.7.4. Executar análise dimensional das madres e buchas e as folgas correspondentes, com emissão de relatório.

4.7.5. Inspeção total das madres, incluindo ensaio de líquido penetrante, e realizar serviço de desempenho.

4.7.6. **Substituição** de todas as buchas das madres, gaxetas, e os discos dos mancais de escora.

4.7.7. Desmontar os cilindros hidráulicos, substituir todos os o-rings e retentores, reparar pistões e as camisas dos cilindros, e realizar teste nos cilindros.

4.7.8. **Substituição do Sistema de Flaps** composto por; Flaps Elétricos Completos (P/ Lancha Aguz 39 Pés); para Utilização Em Comando Único: 02 Pistões Duplos Elétricos, Placas Inox 12 x 09 ", Botões Led, Cabos, fios e Conectores;

4.7.8.1. qualquer tipo de alteração no sistema existente deverá ser repassado a Contratante para apreciação, ficando vedadas alterações sem o aval da Contratante.

4.7.9. Substituição da válvula Tie Bar.

4.7.10. Substituir os mangotes hidráulicos.

4.7.11. Os terminais das mangueiras de alta pressão devem ser substituídos por novos, sendo esses fabricados em inox, próprios para suportar altas pressões.

4.7.12. Montagem geral do sistema e teste de funcionamento.

4.8. GERADOR:

4.8.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção no gerador de energia: CUMMINS/ONAN, Modelo: MDKBL. Com a substituição das seguintes de peças abaixo relacionadas: Conforme segue:

- 04 Lts Óleo Lubrificante 15W40;
- 01 Pç Filtro de Óleo lubrificante;
- 01 Pç Filtro de Óleo Combustível;
- 01 Pç Filtro Separador de água / óleo;
- 01 Pç Anodo de Sacrificio; (Zinco)
- 01 Pç Rotor de Bomba de Água Salgada;
- 02 Pç Correia;
- 02 Frasc Fluido de arrefecimento;
- 01 Svç Realização de teste de funcionamento, verificação de circuitos e navegação;
- 01 Svç Realizar Retifica do Cabeçote do Gerador;
- 01 Svç Realizar a Revisão dos bicos e bombas injetoras;
- 01 Pç Placa Eletrônica de acionamento dos Geradores;
- 01 Svç Revisão e Teste do Rotor, Estator e Rolamentos;

4.8.2. A revisão dos geradores deverá ser realizada por empresa especializada, e emitir um laudo informando que o gerador supre todos os componentes elétricos da embarcação.

4.8.3. Deverá a Contratada fornecer 01 (um) Boosters de gás com acionamento pneumático para fornecer gases de alta pressão devendo ser isento de óleo e com um pistão alternativo e com acionamento por ar comprimido, resfriado a ar, não lubrificado e de estágio único; modelo MSB-9000 Mini Sport Booster da marca Haskel, sendo projetado para alto desempenho, com peso máximo de 6 kg e para ser utilizado com até 100% de oxigênio deve realizar trabalhos com pressão de até 3300 psi e com aumento da pressão a partir de 100 psi, com silenciador de som acoplado e com controle de velocidade de bloqueio e com total separação de gás de abastecimento com o gás de acionamento.

4.9. CONVES:

4.9.1. GAIUTAS, VIGIAS, VIDROS E JANELAS:

4.9.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a vedação de todas as Gaiutas, Vigias, Vidros e Janelas com o intuito de impedir que as águas de intemperes minem por pequenas fissuras nas vedações.

4.9.1.2. Todas as juntas e áreas que necessitarem de vedação (por silicone) deverão ser utilizadas o produto “SIKAFLEX 295 UV” na cor preta.

4.9.1.3. Deverá também a contratada instalar as borrachas de estanqueidade e comprovar e garantir a vedação da gaiuta.

4.9.1.7. A Contratada deverá realizar a substituição das borrachas de vedação das gaiutas e vigias e regulagem dos atracadores de modo a torná-las estanques. Comprovar a estanqueidade para a Fiscalização.

4.9.1.8. Na Gaiuta do convés de proa deverá ser instalada uma mola para travar a tampa da gaiuta confeccionada em aço inox 316 com 21 cm de comprimento.

4.9.1.9. Reparo da fixação dos amortecedores hidráulico.

4.9.1.10. Substituição dos amortecedores hidráulicos da gaiuta da proa.

4.9.2. GUARDA CORPO:

4.9.2.1. A Contratada deverá realizar uma revitalização em todas as peças em inox que compõem o sistema de GUARDA-CORPO, seja através de polimento ou outra técnica adequada utilizada pela empresa.

4.9.2.2. A Contratada deverá certificar-se e garantir que não seja utilizado nenhum tipo de material solido/liquido que comprometa integridade do guarda-corpo assim como sua estética.

4.9.2.3. Deverá a contratada substituir ou revitalizar e reforçar os suportes dos 04 (quatro) cilindros S-80 existentes no patamar da embarcação, assim como deverá realizar a substituição dos mesmos.

4.9.2.4. Deverá a contratada realizar a Fixação e Reforço dos cunhos de amarração.

4.10. POLIMENTO E PINTURA

4.10.1. A Contrata deverá realizar serviço de retirada do adesivo “BOMBEIROS” localizados no costado da embarcação, retirar todo o resíduo de cola e realizar a pintura da

escrita “BOMBEIROS” utilizando tinta PU na cor Branco e mantendo o padrão de escrita do adesivo.

4.10.2. A Contratada deverá realizar um polimento em toda a embarcação para revitalização da pintura.

4.10.3. Realizar retoque da cor vermelha predominante no costado e targa da embarcação.

4.11. VEDAÇÃO

4.11.1. A Contratada deverá realizar manutenção e substituição de todos os selantes de emendas no convés da embarcação seja área interna ou externa, a fim de evitar que a água entre para a praça de máquinas.

4.11.2. A Contratada deverá substituir todos os selantes de vedação antigos do convés, cabine de comando e praça de máquinas por selantes novos.

4.11.3. A área interna é recomendado que seja utilizado um selante de qualidade, a contratada expressa preferencia pelo selante “SIKAFLEX”, mas podendo ser outro de qualidade similar.

4.11.4. Na área externa a contratada solicita que seja utilizado o selante “SIKAFLEX 295 UV” na cor BRANCA.

4.12. AR-CONDICIONADO:

4.12.1. A Contratada deverá realizar a substituição de todo o sistema de ar-condicionado existente e deixa-lo em operação.

4.12.2. Qualquer tipo de alteração no sistema existente deverá ser repassado a Contratante para apreciação, ficando vedadas alterações sem o aval da Contratante.

4.13. BATERIAS:

4.13.1. A Contratada deverá realizar a substituição de 04 (quatro) Baterias 150A, dos pro por baterias de igual amperagem da marca Heliar.

4.13.2. Deverá também fornecer uma Bateria de 90A Heliar.

4.13.3. A marca citada é de preferência da Contratante podendo ser substituída por uma marca de igual qualidade, e reforçando que as baterias devem ser especificas para uso náutico, e deverá ser levado em consideração as dimensões das baterias que estão na embarcação assim como a disposição dos Polos.

4.13.4. A CONTRATADA deverá impreterivelmente devolver as **baterias substituídas** a CONTRATANTE.

4.14. EQUIP. ELETRICOS E MANETES ELETRÔNICOS:

4.14.1. Deverão ser **substituídos** os manetes eletrônicos de engate dos propulsores.

4.14.2. Os manetes deverão ser originais volvos e deverão ser fornecido com chaves codificadas.

4.14.3. Todos os componentes elétricos, fiações, chicotes e conectores necessários para o funcionamento dos manetes, deverão ser substituídos.

4.14.4. Substituição do sistema de iluminação de Emergência (HIGHLIGHT) e Sirene.

4.15. ESCAPAMENTO:

4.15.1. A Contratada deverá **substituir** a tubulação de inox existente no sistema de escape da embarcação.

4.15.2. E deverá ser realizada também revisão em todo o sistema de turbinas da embarcação.

4.16. SALVATAGEM:

4.16.1. Revisão de Balsa com capacidade para 10 pessoas, modelo Nautflex, pertencente as embarcação;

4.16.2. SERVIÇOS PRETENDIDOS E PEÇAS A SEREM APLICADAS/SUBSTITUÍDAS,

4.16.2.1. serviço de revisão em balsa de salvatagem com inspeção e teste do sistema de iluminação; manutenção e teste da cabeça de disparo do cilindro; manutenção e teste das válvulas de segurança; manutenção e teste das válvulas de disparo; 01 (um) teste de pressão de trabalho; teste de costura e piso; teste de inflação de gás; manutenção do sistema de enchimento; teste do cilindro CO²; pintura do cilindro CO² e emissão de Certificado de Segurança da Navegação.

4.16.2.2. substituição de: 04 (quatro) pilhas alcalinas grande; 01 (uma) cola de reparo; 10 (dez) unidades de ração líquida; 05 (cinco) unidades de ração sólida; 03 (tres) fachos manuais; 02 (dois) foguetes pára-quedas; 01 (um) fumígeno; 01 (um) kit de primeiros socorros; 100 (cem) comprimidos para enjôo; 01 (uma) carga de CO² + N²; 01 (um) conjunto de etiquetas; 01 (um) selo de vedação, 06 (seis) vucafilme para embalagem.

4.16.3. A Contratada deverá substituir a Balsa Salva-Vidas rígida com capacidade para 12 pessoas na cor laranja.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Este Projeto Básico foi elaborado seguindo os critérios e normas adotados para realização de reparos desde porte e sempre atendendo à Norma da Autoridade Marítima para Navegação em Mar Aberto – NORMAM 01.

5.2. A Empresa especializada a ser contratada para execução dos serviços constantes do presente Projeto Básicos deverá segui-lo integralmente, tanto na qualidade como na quantidade.

5.3. O reparador deverá usar boas práticas de reparação naval ao desmontar as peças, partes e componentes da embarcação com vistas ao seu reaproveitamento caso apresentem boas condições de uso funcionamento e desde que aprovado pela fiscalização.

5.4. O reparador será responsável pela guarda e manutenção das peças, partes e componentes removidos da embarcação até o final da obra e caberá a contratante realizar a fiscalização.

5.5. Nas especificações existe a indicação de materiais, peças ou componentes usando a designação de seus fabricantes. Sempre que possível poderão ser usados componentes, peças ou matérias de outros fabricantes desde que sejam tecnicamente similares, e próprios para uso em embarcações e aprovados pela fiscalização.

5.6. O reparador deverá atender a todas as exigências estabelecidas pelo Ministério do Trabalho relativas à segurança de seus funcionários e fornecer-lhes todos os EPIs (equipamentos de proteção individual) exigidos pela legislação em vigor.

5.7. O funcionário do reparador deverá se apresentar para o trabalho devidamente uniformizado, com o logotipo da empresa impresso, e munido de crachá de identificação.

5.8. Todos os custos e encargos relativos à mão de obra usada na obra, bem como de todos os materiais, componentes e equipamentos aplicados deverão ser de responsabilidade exclusiva do reparador. A fiscalização poderá questionar a qualquer momento a apresentação de documentos que comprovem esta regularidade.

5.9. Para os equipamentos, componentes ou matérias importados deverá ser anexada na documentação final cópia autenticada na nota fiscal de origem, ou os documentos que comprovem a regularidade da importação.

5.10. No final da obra deverá ser entregue um “data book” completo, contendo todos os desenhos, especificações e manuais empregues e um manual de uso e de manutenção da embarcação. Fica o reparador obrigado a apresentar uma relação dos fornecedores dos equipamentos, componentes e materiais empregados na obra, incluindo a indicação de seus fabricantes e a especificação completa da mesma necessária para uma eventual reposição.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A Contratada deverá executar os serviços especificados neste PROJETO BÁSICO na Embarcação e seguir fielmente todos os itens elencados nesse projeto.

6.2. Levando em consideração a natureza de nosso serviço e extrema necessidade em servir e atender qualquer pessoa em situação de emergência, há necessidade de o serviço ser realizado em situações específicas.

6.3. A Contratada deverá levar em consideração que só poderá dar início na adequação da 2ª Embarcação, assim que a 1ª Embarcação tiver realizado teste de mar e tenhamos total confiança que ela atenderá as necessidades a qual será submetida, e essa liberação deverá ser de total responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

6.4. As duas lanchas só poderão ser disponibilizadas simultaneamente à contratada se isso não causar prejuízo ao serviço operacional, ficando a liberação a critério da CONTRATANTE, como consta o item 2.4.

7. PRAZOS E REGRAS:

7.1. Deverão ser incluídas todas as despesas, diretas ou indiretas e as margens de lucro da contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado nesse Projeto Básico, como mão de obra, transporte, seguros legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, impostos e taxas incidentes sobre atividade econômica ou o material, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por normas técnicas.

7.2. Os proponentes deverão se responsabilizar pelo material entregue endossando as conclusões desse Projeto Básico ou assinalando as alterações que julgarem necessárias;

7.3. A contratada deverá arcar com as despesas da retirada da embarcação, assim como realizar serviço especializado para docagem, com aquiescência do contratante, devendo utilizar de técnica adequada para evitar danos;

7.4. A contratada garantirá a qualidade do serviço executado fornecendo garantia de 12 (doze) meses e do material fornecido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do serviço;

7.5. O período de garantia será interrompido na data de comunicação de divergência pela contratante, sendo retomada quando o material estiver em perfeitas condições;

7.6. Se durante o prazo de garantia, forem verificados quaisquer defeitos ou divergências na característica do serviço ou material, a contratante comunicará o fato por escrito

à contratada, acordando o prazo para correção dos defeitos e eliminação das divergências;

7.7. A garantia compreende a recuperação ou substituição a expensas da contratada, inclusive transporte do local onde foi entregue o material/serviço até as instalações do fornecedor de qualquer componente ou material que apresente divergência de característica;

7.8. As empresas que queiram participar do pregão, para realização dos serviços, serão recomendadas a realização vistoria técnica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:

8.1. A realização e entrega dos serviços deverá ocorrer em 70 (setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. A Contratada deverá cumprir o prazo citado e realizar os serviços atentando aos **itens 6.1; 6.2. e 6.3.**, que relatam sobre a necessidade do serviço.

9. LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA DA EMBARCAÇÃO:

9.1. A contratada deverá retirar a embarcação na sede do 1º Pelotão Náutico, sito a Rua. Itapema nº211 – Jardim Cunhambebe – Guarujá-SP; Contato: Cap. PM Fernando NISHIHARA Adão e 1º Ten. PM Rafael Oliveira ZVEIGELT.

9.2. Após a realização dos serviços, a contratada deverá realizar a entrega da embarcação no mesmo endereço onde foi efetuada a retirada.

10. OBSERVAÇÕES:

10.1. Os serviços de desmontagem deverão ser inspecionados por agentes designados pela contratante;

10.2. A contratada deverá comprovar a procedência e a qualidade dos materiais antes de sua aplicação;

10.3. Caso seja necessária à retirada de equipamentos de comunicação, navegação e demais materiais, os mesmos deverão ser recolocados no lugar de origem em totais condições de funcionamento / operação;

10.4. Em caso de equipamentos serem danificados durante a execução do serviço, ficará à custa da contratada realizar reparos em empresa especializada ou substituição por novos do mesmo padrão já existente na embarcação.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. Os proponentes deverão examinar o presente Projeto Básico bem com vistoriar a embarcação onde serão executados os serviços a fim de verificar a complexidade dos mesmos;

11.2. Eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias constatadas pelos proponentes deverão ser comunicadas por escrito à contratante;

11.3. A execução deverá estar de acordo com o presente Projeto Básico e demais normas relativas à boa técnica do ramo. Ficará a critério da fiscalização, impugnar e/ou determinar que sejam refeitos trabalhos executados em desacordo com este Projeto Básico, sem ônus para a contratante;

11.4. A contratada deverá apresentar, por escrito, termo de garantia de 12 (doze) meses do serviço executado e de 12 (doze) meses das peças fornecidas a partir da entrega dos serviços realizados;

11.5. A contratada deverá apresentar termo de responsabilidade por todos os danos que ocorrerem com a embarcação e equipamentos, decorrentes da execução dos serviços.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. A comissão fará análise do material e serviços de acordo com essa especificação e terá o prazo de cinco dias úteis para atestar o recebimento.

Guarujá - SP, 26 de agosto de 2024.

RAFAEL OLIVEIRA ZVEIGELT
1ºTEN PM Comandante do 1ºPel. Náutico

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS****Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMAR**

(Processo Administrativo nº 057.00248260/2024-76)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/24., CELEBRADO
ENTRE O(A) **ESTADO DE SÃO PAULO** POR INTERMÉDIO
DO(A) **CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO.** E

.....

O Estado de São Paulo por intermédio do *Grupamento de Bombeiros Marítimo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo*, com sede no(a) *Rua Sgt Wagner Lemella nº 145, na cidade do Guarujá/Estado de São Paulo*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *04.378.330/0011-48*, neste ato representado(a) pelo(a) *Sr. Ten Cel PM Mauricio Biloti Machado Cunha, nomeado(a) pelo(a) Portaria GBMar nº 001/600/2024, de 25 de janeiro de 2024, publicado(a) no DOE de 134 de 31 de janeiro de 2024*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por.....(nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº , conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº *057.00248260/2024-76* e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 06/2024*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **especializado para realização de manutenção em embarcações de médio porte, das embarcações “CMT BARRETO” e “SD CONSTANTINO”**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço/Manutenção em Embarcações	2321	Serviço	01		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

14. O regime de execução deste contrato é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno

porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 19/09/2024.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, sendo a data da sua publicação o marco para verificação de eventual reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **15 (quinze) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante avigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado

deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Itapema, 211 JD – Cunhambebe – Guarujá/SP;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1 A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1 prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2 multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3 obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1 Caso fortuito ou força maior;

11.6.2 Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3 Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10 A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**: A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.2.1A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multacorrespondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

12.2.2.A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

12.2.3.A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

12.2.3.1 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

12.2.3.2 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual.

12.2.4.O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

12.2.4.1 atraso de até 15 dias = 0,2%por dia de atraso;

12.2.4.2 atraso de 16 a 30 dias = 0,3%por dia de atraso;

12.2.4.3 atraso de 31 a 60 dias = 0,4%por dia de atraso;

12.2.4.4.o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste,conforme o caso;

12.2.4.5.nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

12.2.4.6.nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1ºdiaútil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

12.2.5.O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

12.2.6. As multas serão aplicadasna seguinte conformidade:

12.2.6.1.recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

12.2.6.2.inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

12.2.6.3.inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferenciado preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendoa de maior valor.

12.2.6.4.atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

12.2.6.5.atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

122.6.6.atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

122.6.7.descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos= 5%x valor mensal do contrato.

122.7.Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

122.7.1.Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

122.7.2.No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

122.8.O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

122.8.1.O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

122.8.2. Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

122.8.3. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

122.9.A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no item anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico “www.sancoes.sp.gov.br” considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

122.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

iv) Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), **bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa.**

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO MINISTÉRIO

DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

(em papel timbrado dalegitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (**nome empresarial**), interessado em participar do **Pregão** nº _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911/98;
- b) atende as normas relativas à saúde e segurança nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação previstas neste Edital.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado do licitante) **ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (**nome empresarial**), interessado em participar Concorrência nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o meu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante) **ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (**nome empresarial**), interessado em participar do **Pregão** nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (**nome empresarial**), interessado em participar do processo licitatório nº _____, do (**órgão promotor do certame**), **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/13 e ao Decreto estadual nº 67.301/22, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

Serviço de Manutenção em equipamento, Serviço de Manutenção e Revisão Preventiva de Embarcação - Médio Porte "SD CONSTANTINO" e "CMT BARRETO"

Item	Unid	DISCRIMINAÇÃO	PEÇAS		M.OBRA		Total	
Svç Completo	2 Svç	Serviço de Manutenção em equipamento, Serviço de Manutenção e Revisão Preventiva de Embarcação - Médio Porte						
3.1	1 Svç	Diárias referentes docagem. Docagem no Estaleiro • Manobra de Subida da embarcação						
3.2	1 Svç	Obras Vivas (Casco) • Raspagem e lixamento do casco • Aplicação de Hidrojato • Retirada dos ralos do casco para limpeza • Aplicação de primer (duas demãos) • Aplicação de pintura anti-crustantes em cor preta (três demãos) • Pintura das obras vivas 3 demãos Porão • Manutenção de todas as válvulas de porão • Teste de capacidade de vedação das válvulas • Manutenção em todas as conexões, terminais e mangueiras • Limpeza e manutenção no sistema de escoamento da embarcação • Substituição de 04 (quatro) bombas de escoamento, por bombas Ruler água doce e salgada com vazão de 2000 gph • Substituição de 04 (quatro) automáticos Ruler 12v,24v, 36v para água doce e salgada • Realizar substituição dos terminais e conexões elétricas das bombas • Limpeza e teste de estanqueidade no tanque de água potável • Manutenção no sistema de pressurização e bomba de água potável						

ANEXO IV - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

3.3	Svç	Propulsores BOMBORDO e BORESTE • Manutenção nos motores VOLVO PENTA / mod. D6-330I DIESEL • Retifica de cabeçote com substituição do Kit de Válvulas. • Substituição Bomba D'Água • Substituição Filtro de Óleo baypass • Substituição Filtro de Óleo • Substituição Óleo Comb. • Substituição Filtro de comb. (Pré Filtro) • Substituição Anodos de Zinco • Substituição Rotor da Bomba d'água Salgada • Substituição Correia do Hidráulico • Substituição do Líquido de Arrefecimento • Substituição do Esticador da Correia • Substituição Rolamento tensor • Filtro de Água Salgada em INOX (sistema Aberto) • Substituição dos Cilindros • Pré-Filtro de Água Salgada (Tela Interna) • Uso de scanner original para leitura de defeitos e apagamento de códigos de erros • Emissão de laudo técnico do escaneamento dos propulsores			
3.4	Svç	Reversores Bombordo/Boreste (Reforma Geral com fornecimento de peças. • Discos e Separadores dos Reversores • 04 unid. Sensores de engate; (solenóide) • 04 litros óleo do reversor; (ATF TIPO A) • 02 unid. Filtro do óleo reversor; • 02 unid. Trocador de calor; (Em Alumínio, padrão VOLVO) • 02 unid. Corpo de Válvulas dos Reversores (bomba de óleo) • 02 unid. Kit dereparo e Filtros do reversor; • 02 unid. Eixo do reversor;			

ANEXO IV - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

3.5	Svç	Serviço de Substituição de Eixos e Hélices • Retirada e substituição dos 02 (dois) eixos de propulsão, por eixos novos • Realizar o alinhamento de ambos os eixos; • Retirada e substituição dos hélices. • Realizar substituição dos 02 (dois) selos mecânicos dos eixos. • Realizar a instalação dos eixos Verificando o alinhamento entre a linha de eixo e a redutora e realizar a correção necessária; • Fornecimento e substituição de bucha cilíndrica de poliuretano com camisa de latão ou bronze, para eixo de 2", diâmetro externo de 3" e comprimento de 8", para o pé de galinha. • Pintura com tinta anti-incrustante não venenosa			
3.6	Svç	PROTEÇÃO CATODICA • Fornecimento e instalação de anodo de zinco para eixo de 2"; Quantidade 02. • Fornecimento e instalação de anodo de zinco com 5" x 1 ½" x 1" montados nos flaps; Quantidade 02. • Fornecimento e instalação de anodos de zinco com 6" x 3" x ¾" montados no espelho de popa; Quantidade 02. • Fornecimento e instalação de anodos de zinco com 4 ½" x 3" x 1" montados nos lemes, 2 (dois) para cada flap); Quantidade 04.			

ANEXO IV - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

3.7	Svç	Sistema de Governo • Desmontagem geral das partes mecânicas do sistema de Governo • Inspeccionar e reparar o sistema do leme usando o sistema “flushing” de acordo com as boas práticas de reparação naval • Realizar serviço de desempenho das madres e substituição de todas as buchas, gaxetas e discos de mancais de escora • Substituição de todos os o-rings eretentores dos cilindros hidráulicos • Substituição dos mangotes hidráulicos • Substituição dos terminais de mangueiras de alta pressão. • Montagem geral do sistema e teste de funcionamento			
3.8	Svç	GERADOR: • 04 Lts Óleo Lubrificante 15W40; • 01 Pç Filtro de Óleo lubrificante; • 01 Pç Filtro de Óleo Combustível; • 01 Pç Filtro Separador de água / óleo; • 01 Pç Anodo de Sacrífico; (Zinco) • 01 Pç Rotor de Bomba de Água Salgada; • 02 Pç Correia; • 02 Frasc Fluido de arrefecimento; • 01 Booster de gás; • 01 Svç Realização de teste de funcionamento, verificação de circuitos e navegação; • 01 Svç Realizar Retifica do Cabeçote do Gerador; • 01 Svç Realizar a Revisão dos bicos e bombas injetoras; • 01 Pç Placa Eletrônica de acionamento dos Geradores; • 01 Svç Revisão e Teste do Rotor, Estator e Rolamentos;			
3.9	Svç	CONVÊS: • Gaiutas; • Vigias; • Vidros; • Janelas; • Guarda Corpo.			
3.10	Svç	FERRO DE FUNDEIO			

ANEXO IV - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

3.11.	Svç	PINTURA/POLIMENTO: • Retirada do adesivo “BOMBEIROS”; • Realizar a pintura da escrita “BOMBEIROS”; • Realizar um polimento em toda a embarcação para revitalização da pintura; • Realizar retoque da cor vermelha predominante no costado e Targa da embarcação;			
3.12	Svç	VEDAÇÃO • Manutenção e substituição de todos os selantes de emendas no convés da embarcação seja área interna ou externa, • Substituir todos os selantes de vedação antigos do convés, cabine de comando e praça de máquinas por selantes novos. • Na área externa a contratada solicita que seja utilizado o selante “SIKAFLEX 295 UV” na cor BRANCA.			
3.13	Svç	AR CONDICIONADO			
3.14	Svç	BATERIAS: Fornecimento e Instalação • Fornecer e substituição de 04 (quatro) Baterias 150A, dos pro por baterias de igual amperagem da marca Heliar. • Fornecer uma Bateria de 90A Heliar			
3.15	Svç	EQUIP. ELETRICOS E MANETES ELETRÔNICOS: • Substituição dos manetes eletrônicos de engate dos propulsores. • Os manetes deverão ser originais volvos e deverão ser fornecido com chaves codificadas. • Todos os componentes elétricos, fiações, chicotes e conectores necessários para o funcionamento dos manetes, deverão ser substituídos. • Substituição do sistema de iluminação de Emergência (HIGHLIGHT) e Sirene.			
3.16	Svç	ESCAPAMENTO / TURBINAS			
3.17.	Svç	SALVATAGEM			
4.1	Svç	Diárias referentes docagem. Docagem no Estaleiro • Manobra de Subida da embarcação			

ANEXO IV - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

4.2	Svç	Obras Vivas (Casco) • Raspagem e lixamento do casco • Aplicação de Hidrojato • Retirada dos ralos do casco para limpeza • Aplicação de primer (duas demãos) • Aplicação de pintura anti-crustantes em cor preta (três demãos) • Pintura das obras vivas 3 demãos Porão • Manutenção de todas as válvulas de porão • Teste de capacidade de vedação das válvulas • Manutenção em todas as conexões, terminais e mangueiras • Limpeza e manutenção no sistema de escoamento da embarcação • Substituição de 04 (quatro) bombas de escoamento, por bombas Ruler água doce e salgada com vazão de 2000 gph • Substituição de 04 (quatro) automáticos Ruler 12v,24v, 36v para água doce e salgada • Realizar substituição dos terminais e conexões elétricas das bombas • Limpeza e teste de estanqueidade no tanque de água potável • Manutenção no sistema de pressurização e bomba de água potável			
4.3	Svç	Propulsores BOMBORDO e BORESTE • Manutenção nos motores VOLVO PENTA / mod. D6-330I DIESEL • Retífica de cabeçote com substituição do Kit de Válvulas. • Substituição Bomba D'Água • Substituição Filtro de Óleo baypass • Substituição Filtro de Óleo • Substituição Óleo Comb. • Substituição Filtro de comb. (Pré Filtro) • Substituição Anodos de Zinco • Substituição Rotor da Bomba d'água Salgada • Substituição Correia do Hidráulico • Substituição do Líquido de Arrefecimento • Substituição do Esticador da Correia • Substituição Rolamento tensor • Filtro de Água Salgada em INOX (sistema Aberto) • Substituição dos Cilindros • Pré-Filtro de Água Salgada (Tela Interna) • Uso de scanner original para leitura de defeitos e apagamento de códigos de erros • Emissão de laudo técnico do escaneamento dos propulsores			

ANEXO IV - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

4.4	Svç	Reversores Bombordo/Boreste (Reforma Geral com fornecimento de peças. • Discos e Separadores dos Reversores • 04 unid. Sensores de engate; (solenoide) • 04 litros óleo do reversor; (ATF TIPO A) • 02 unid. Filtro do óleo reversor; • 02 unid. Trocador de calor; (Em Alumínio, padrão VOLVO) • 02 unid. Corpo de Válvulas dos Reversores (bomba de óleo) • 02 unid. Kit de reparo e Filtros do reversor; • 02 unid. Eixo do reversor;			
4.5	Svç	Serviço de Substituição de Eixos e Hélices • Retirada e substituição dos 02 (dois) eixos de propulsão, por eixos novos • Realizar o alinhamento de ambos os eixos; • Retirada e substituição dos hélices. • Realizar substituição dos 02 (dois) selos mecânicos dos eixos. • Realizar a instalação dos eixos Verificando o alinhamento entre a linha de eixo e a redutora e realizar a correção necessária; • Fornecimento e substituição de bucha cilíndrica de poliuretano com camisa de latão ou bronze, para eixo de 2", diâmetro externo de 3" e comprimento de 8", para o pé de galinha. • Pintura com tinta anti-incrustante não venenosa			
4.6	Svç	PROTEÇÃO CATODICA • Fornecimento e instalação de anodo de zinco para eixo de 2"; Quantidade 02. • Fornecimento e instalação de anodo de zinco com 5" x 1 ½" x 1" montados nos flaps; Quantidade 02. • Fornecimento e instalação de anodos de zinco com 6" x 3" x ¾" montados no espelho de popa; Quantidade 02. • Fornecimento e instalação de anodos de zinco com 4 ½" x 3" x 1" montados nos lemes, 2 (dois) para cada flap; Quantidade 04.			
4.7	Svç	Sistema de Governo • Desmontagem geral das partes mecânicas do sistema de Governo • Inspeccionar e reparar o sistema do leme usando o sistema "flushing" de acordo com as boas práticas de reparação naval • Realizar serviço de desempenho das madres e substituição de todas as buchas, gaxetas e discos de mancais de escora • Substituição de todos os o-rings e retentores dos cilindros hidráulicos • Substituição dos mangotes hidráulicos • Substituição dos terminais de mangueiras de alta pressão. • Montagem geral do sistema e teste de funcionamento			

ANEXO IV - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

4.8	Svç	GERADOR: • 04 Lts Óleo Lubrificante 15W40; • 01 Pç Filtro de Óleo lubrificante; • 01 Pç Filtro de Óleo Combustível; • 01 Pç Filtro Separador de água / óleo; • 01 Pç Anodo de Sacrificio; (Zinco) • 01 Pç Rotor de Bomba de Água Salgada; • 02 Pç Correia; • 02 Frasc Fluido de arrefecimento; • 01 Booster de gás; • 01 Svç Realização de teste de funcionamento, verificação de circuitos e navegação; • 01 Svç Realizar Retífica do Cabeçote do Gerador; • 01 Svç Realizar a Revisão dos bicos e bombas injetoras; • 01 Pç Placa Eletrônica de acionamento dos Geradores; • 01 Svç Revisão e Teste do Rotor, Estator e Rolamentos;			
4.9	Svç	CONVÉS: • Gaiutas; • Vigias; • Vidros; • Janelas; • Guarda Corpo.			
4.10	Svç	PINTURA/POLIMENTO: • Retirada do adesivo “BOMBEIROS”; • Realizar a pintura da escrita “BOMBEIROS”; • Realizar um polimento em toda a embarcação para revitalização da pintura; • Realizar retoque da cor vermelha predominante no costado e Targa da embarcação;			
4.11	Svç	VEDAÇÃO • Manutenção e substituição de todos os selantes de emendas no convés da embarcação seja área interna ou externa, • Substituir todos os selantes de vedação antigos do convés, cabine de comando e praça de máquinas por selantes novos. • Na área externa a contratada solicita que seja utilizado o selante “SIKAFLEX 295 UV” na cor BRANCA.			
4.12	Svç	AR CONDICIONADO			

ANEXO IV - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

4.13	Svç	BATERIAS: Fornecimento e Instalação - Fornecer e substituição de 04 (quatro) Baterias 150A, dos pro por baterias de igual amperagem da marca Heliar. - Fornecer uma Bateria de 90A Heliar			
4.14	Svç	EQUIP. ELETRICOS E MANETES ELETRÔNICOS: - Substituição dos manetes eletrônicos de engate dos propulsores. - Os manetes deverão ser originais volvos e deverão ser fornecido com chaves codificadas. - Todos os componentes elétricos, fiações, chicotes e conectores necessários para o funcionamento dos manetes, deverão ser substituídos. - Substituição do sistema de iluminação de Emergência (HIGHLIGHT) e Sirene.			
4.15	Svç	ESCAPAMENTO / TURBINAS			
4.16	Svç	SALVATAGEM			
VALOR MÉDIO TOTAL					

ANEXO V - MODELOS REFERENTES À VISTORIA

PRÉVIA ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES EPECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviço de Manutenção em equipamento, Serviço de Manutenção e Revisão Preventiva de Embarcação - Médio Porte "SD CONSTANTINO" e "CMT BARRETO"

Tabela contendo o resumo dos Valores das Peças, dos Serviços e Valor Total:

Item	Unid	DISCRIMINAÇÃO	PEÇAS	M.OBRA	Total
Svç Completo	2 Svç	Serviço de Manutenção em equipamento, Serviço de Manutenção e Revisão Preventiva de Embarcação - Médio Porte	R\$ 1.276.000,00	R\$ 1.073.000,00	R\$ 2.349.000,00
3.1	1 Svç	Diárias referentes docagem. Docagem no Estaleiro • Manobra de Subida da embarcação	R\$ -	R\$ 281.666,67	R\$ 281.666,67
3.2	1 Svç	Obras Vivas (Casco) • Raspagem e lixamento do casco • Aplicação de Hidrojato • Retirada dos ralos do casco para limpeza • Aplicação de primer (duas demãos) • Aplicação de pintura anti-crustantes em cor preta (três demãos) • Pintura das obras vivas 3 demãos Porão • Manutenção de todas as válvulas de porão • Teste de capacidade de vedação das válvulas • Manutenção em todas as conexões, terminais e mangueiras • Limpeza e manutenção no sistema de escoamento da embarcação • Substituição de 04 (quatro) bombas de escoamento, por bombas Ruler água doce e salgada com vazão de 2000 gph • Substituição de 04 (quatro) automáticos Ruler 12v, 24v, 36v para água doce e salgada • Realizar substituição dos terminais e conexões elétricas das bombas • Limpeza e teste de estanqueidade no tanque de água potável • Manutenção no sistema de pressurização e bomba de água potável	R\$ 18.333,33	R\$ 18.333,33	R\$ 36.666,67

3.3	1 Svç	Propulsores BOMBORDO e BORESTE • Manutenção nos motores VOLVO PENTA / mod. D6-330I DIESEL • Retifica de cabeçote com substituição do Kit de Válvulas. • Substituição Bomba D'Água • Substituição Filtro de Óleo baypass • Substituição Filtro de Óleo • Substituição Óleo Comb. • Substituição Filtro de comb. (Pré Filtro) • Substituição Anodos de Zinco • Substituição Rotor da Bomba d'água Salgada • Substituição Correia do Hidráulico • Substituição do Líquido de Arrefecimento • Substituição do Esticador da Correia • Substituição Rolamento tensor • Filtro de Água Salgada em INOX (sistema Aberto) • Substituição dos Cilindros • Pré-Filtro de Água Salgada (Tela Interna) • Uso de scanner original para leitura de defeitos e apagamento de códigos de erros • Emissão de laudo técnico do escaneamento dos propulsores	R\$ 283.333,33	R\$ 48.333,33	R\$ 331.666,67
3.4	1 Svç	Reversores Bombordo/Boreste (Reforma Geral com fornecimento de peças. • Discos e Separadores dos Reversores • 04 unid. Sensores de engate; (solenóide) • 04 litros óleo do reversor; (ATF TIPO A) • 02 unid. Filtro do óleo reversor; • 02 unid. Trocador de calor; (Em Alumínio, padrão VOLVO) • 02 unid. Corpo de Válvulas dos Reversores (bomba de óleo) • 02 unid. Kit de reparo e Filtros do reversor; • 02 unid. Eixo do reversor;	R\$ 68.333,33	R\$ 66.666,67	R\$ 135.000,00

3.5	1 Svç	Serviço de Substituição de Eixos e Hélices • Retirada e substituição dos 02 (dois) eixos de propulsão, por eixos novos • Realizar o alinhamento de ambos os eixos; • Retirada e substituição dos hélices. • Realizar substituição dos 02 (dois) selos mecânicos dos eixos. • Realizar a instalação dos eixos Verificando o alinhamento entre a linha de eixo e a redutora e realizar a correção necessária; • Fornecimento e substituição de bucha cilíndrica de poliuretano com camisa de latão ou bronze, para eixo de 2", diâmetro externo de 3" e comprimento de 8", para o pé de galinha. • Pintura com tinta anti-incrustante não venenosa	R\$ 45.000,00	R\$ 41.666,67	R\$ 86.666,67
3.6	1 Svç	PROTEÇÃO CATODICA • Fornecimento e instalação de anodo de zinco para eixo de 2"; Quantidade 02. • Fornecimento e instalação de anodo de zinco com 5" x 1 ½" x 1" montados nos flaps; Quantidade 02. • Fornecimento e instalação de anodos de zinco com 6" x 3" x ¾" montados no espelho de popa; Quantidade 02. • Fornecimento e instalação de anodos de zinco com 4 ½" x 3" x 1" montados nos lemes, 2 (dois) para cada flap); Quantidade 04.	R\$ 5.166,67	R\$ -	R\$ 5.166,67

3.7	1 Svç	Sistema de Governo • Desmontagem geral das partes mecânicas do sistema de Governo • Inspeccionar e reparar o sistema do leme usando o sistema “flushing” de acordo com as boas práticas de reparação naval • Realizar serviço de desempenho das madres e substituição de todas as buchas, gaxetas e discos de mancais de escora • Substituição de todos os o-rings e retentores dos cilindros hidráulicos • Substituição dos mangotes hidráulicos • Substituição dos terminais de mangueiras de alta pressão. • Montagem geral do sistema e teste de funcionamento	R\$ 12.333,33	R\$ 8.000,00	R\$ 20.333,33
3.8	1 Svç	GERADOR: • 04 Lts Óleo Lubrificante 15W40; • 01 Pç Filtro de Óleo lubrificante; • 01 Pç Filtro de Óleo Combustível; • 01 Pç Filtro Separador de água / óleo; • 01 Pç Anodo de Sacrificio; (Zinco) • 01 Pç Rotor de Bomba de Água Salgada; • 02 Pç Correia; • 02 Frasc Fluido de arrefecimento; • 01 Booster de gás; • 01 Svç Realização de teste de funcionamento, verificação de circuitos e navegação; • 01 Svç Realizar Retifica do Cabeçote do Gerador; • 01 Svç Realizar a Revisão dos bicos e bombas injetoras; • 01 Pç Placa Eletrônica de acionamento dos Geradores; • 01 Svç Revisão e Teste do Rotor, Estator e Rolamentos;	R\$ 25.666,67	R\$ 8.000,00	R\$ 33.666,67
3.9	1 Svç	CONVES: • Gaiutas; • Vigias; • Vidros; • Janelas; • Guarda Corpo.	R\$ 17.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 24.000,00
3.10	1 Svç	FERRO DE FUNDEIO	R\$ -	R\$ 6.666,67	R\$ 6.666,67

3.11.	1 Svç	PINTURA/POLIMENTO: • Retirada do adesivo “BOMBEIROS”; • Realizar a pintura da escrita “BOMBEIROS”; • Realizar um polimento em toda a embarcação para revitalização da pintura; • Realizar retoque da cor vermelha predominante no costado e Targa da embarcação;	R\$ 21.000,00	R\$ 16.666,67	R\$ 37.666,67
3.12	1 Svç	VEDAÇÃO • Manutenção e substituição de todos os selantes de emendas no convés da embarcação seja área interna ou externa, • Substituir todos os selantes de vedação antigos do convés, cabine de comando e praça de máquinas por selantes novos. • Na área externa a contratada solicita que seja utilizado o selante “SIKAFLEX 295 UV” na cor BRANCA.	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 14.000,00
3.13	1 Svç	AR CONDICIONADO	R\$ 6.000,00	R\$ 1.833,33	R\$ 7.833,33
3.14	1 Svç	BATERIAS: Fornecimento e Instalação • Fornecer e substituição de 04 (quatro) Baterias 150A, dos pro por baterias de igual amperagem da marca Heliar. • Fornecer uma Bateria de 90A Heliar	R\$ 10.833,33	R\$ 1.666,67	R\$ 12.500,00
3.15	1 Svç	EQUIP. ELETRICOS E MANETES ELETRÔNICOS: • Substituição dos manetes eletrônicos de engate dos propulsores. • Os manetes deverão ser originais volvos e deverão ser fornecido com chaves codificadas. • Todos os componentes elétricos, fiações, chicotes e conectores necessários para o funcionamento dos manetes, deverão ser substituídos. • Substituição do sistema de iluminação de Emergência (HIGHLIGHT) e Sirene.	R\$ 78.333,33	R\$ 12.333,33	R\$ 90.666,67
3.16	1 Svç	ESCAPAMENTO / TURBINAS	R\$ 18.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 26.000,00
3.17.	1 Svç	SALVATAGEM	R\$ 19.666,67	R\$ 8.000,00	R\$ 27.666,67
4.1	1 Svç	Diárias referentes docagem. Docagem no Estaleiro • Manobra de Subida da embarcação	R\$ -	R\$ 281.666,67	R\$ 281.666,67

4.2	1 Svç	Obras Vivas (Casco) • Raspagem e lixamento do casco • Aplicação de Hidrojato • Retirada dos ralos do casco para limpeza • Aplicação de primer (duas demãos) • Aplicação de pintura anti-crustantes em cor preta (três demãos) • Pintura das obras vivas 3 demãos Porão • Manutenção de todas as válvulas de porão • Teste de capacidade de vedação das válvulas • Manutenção em todas as conexões, terminais e mangueiras • Limpeza e manutenção no sistema de escoamento da embarcação • Substituição de 04 (quatro) bombas de escoamento, por bombas Ruler água doce e salgada com vazão de 2000 gph • Substituição de 04 (quatro) automáticos Ruler 12v,24v, 36v para água doce e salgada • Realizar substituição dos terminais e conexões elétricas das bombas • Limpeza e teste de estanqueidade no tanque de água potável • Manutenção no sistema de pressurização e bomba de água potável	R\$	18.333,33	R\$	18.333,33	R\$	36.666,67
4.3	1 Svç	Propulsores BOMBORDO e BORESTE • Manutenção nos motores VOLVO PENTA / mod. D6-330I DIESEL • Retífica de cabeçote com substituição do Kit de Válvulas. • Substituição Bomba D'Água • Substituição Filtro de Óleo baypass • Substituição Filtro de Óleo • Substituição Óleo Comb. • Substituição Filtro de comb. (Pré Filtro) • Substituição Anodos de Zinco • Substituição Rotor da Bomba d'água Salgada • Substituição Correia do Hidráulico • Substituição do Líquido de Arrefecimento • Substituição do Esticador da Correia • Substituição Rolamento tensor • Filtro de Água Salgada em INOX (sistema Aberto) • Substituição dos Cilindros • Pré-Filtro de Água Salgada (Tela Interna) • Uso de scanner original para leitura de defeitos e apagamento de códigos de erros • Emissão de laudo técnico do escaneamento dos propulsores	R\$	283.333,33	R\$	48.333,33	R\$	331.666,67

4.4	1 Svç	Reversores Bombordo/Boreste (Reforma Geral com fornecimento de peças. • Discos e Separadores dos Reversores • 04 unid. Sensores de engate; (solenóide) • 04 litros óleo do reversor; (ATF TIPO A) • 02 unid. Filtro do óleo reversor; • 02 unid. Trocador de calor; (Em Alumínio, padrão VOLVO) • 02 unid. Corpo de Válvulas dos Reversores (bomba de óleo) • 02 unid. Kit de reparo e Filtros do reversor; • 02 unid. Eixo do reversor;	R\$ 68.333,33	R\$ 66.666,67	R\$ 135.000,00
4.5	1 Svç	Serviço de Substituição de Eixos e Hélices • Retirada e substituição dos 02 (dois) eixos de propulsão, por eixos novos • Realizar o alinhamento de ambos os eixos; • Retirada e substituição dos hélices. • Realizar substituição dos 02 (dois) selos mecânicos dos eixos. • Realizar a instalação dos eixos Verificando o alinhamento entre a linha de eixo e a redutora e realizar a correção necessária; • Fornecimento e substituição de bucha cilíndrica de poliuretano com camisa de latão ou bronze, para eixo de 2", diâmetro externo de 3" e comprimento de 8", para o pé de galinha. • Pintura com tinta anti-incrustante não venenosa	R\$ 45.000,00	R\$ 41.666,67	R\$ 86.666,67
4.6	1 Svç	PROTEÇÃO CATODICA • Fornecimento e instalação de anodo de zinco para eixo de 2"; Quantidade 02. • Fornecimento e instalação de anodo de zinco com 5" x 1 ½" x 1" montados nos flaps; Quantidade 02. • Fornecimento e instalação de anodos de zinco com 6" x 3" x ¾" montados no espelho de popa; Quantidade 02. • Fornecimento e instalação de anodos de zinco com 4 ½" x 3" x 1" montados nos lemes, 2 (dois) para cada flap; Quantidade 04.	R\$ 5.166,67	R\$ -	R\$ 5.166,67
4.7	1 Svç	Sistema de Governo • Desmontagem geral das partes mecânicas do sistema de Governo • Inspeccionar e reparar o sistema do leme usando o sistema "flushing" de acordo com as boas práticas de reparação naval • Realizar serviço de desempenho das madres e substituição de todas as buchas, gaxetas e discos de mancais de escora • Substituição de todos os o-rings e retentores dos cilindros hidráulicos • Substituição dos mangotes hidráulicos • Substituição dos terminais de mangueiras de alta pressão. • Montagem geral do sistema e teste de funcionamento	R\$ 12.333,33	R\$ 8.000,00	R\$ 20.333,33

4.8	1 Svç	GERADOR: • 04 Lts Óleo Lubrificante 15W40; • 01 Pç Filtro de Óleo lubrificante; • 01 Pç Filtro de Óleo Combustível; • 01 Pç Filtro Separador de água / óleo; • 01 Pç Anodo de Sacrificio; (Zinco) • 01 Pç Rotor de Bomba de Água Salgada; • 02 Pç Correia; • 02 Frasc Fluido de arrefecimento; • 01 Booster de gás; • 01 Svç Realização de teste de funcionamento, verificação de circuitos e navegação; • 01 Svç Realizar Retifica do Cabeçote do Gerador; • 01 Svç Realizar a Revisão dos bicos e bombas injetoras; • 01 Pç Placa Eletrônica de acionamento dos Geradores; • 01 Svç Revisão e Teste do Rotor, Estator e Rolamentos;	R\$ 25.666,67	R\$ 8.000,00	R\$ 33.666,67
4.9	1 Svç	CONVÉS: • Gaiutas; • Vigias; • Vidros; • Janelas; • Guarda Corpo.	R\$ 17.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 24.000,00
4.10	1 Svç	PINTURA/POLIMENTO: • Retirada do adesivo “BOMBEIROS”; • Realizar a pintura da escrita “BOMBEIROS”; • Realizar um polimento em toda a embarcação para revitalização da pintura; • Realizar retoque da cor vermelha predominante no costado e Targa da embarcação;	R\$ 21.000,00	R\$ 16.666,67	R\$ 37.666,67
4.11	1 Svç	VEDAÇÃO • Manutenção e substituição de todos os selantes de emendas no convés da embarcação seja área interna ou externa, • Substituir todos os selantes de vedação antigos do convés, cabine de comando e praça de máquinas por selantes novos. • Na área externa a contratada solicita que seja utilizado o selante “SIKAFLEX 295 UV” na cor BRANCA.	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 14.000,00
4.12	1 Svç	AR CONDICIONADO	R\$ 6.000,00	R\$ 1.833,33	R\$ 7.833,33

4.13	1 Svç	BATERIAS: Fornecimento e Instalação • Fornecer e substituição de 04 (quatro) Baterias 150A, dos pro por baterias de igual amperagem da marca Heliar. • Fornecer uma Bateria de 90A Heliar	R\$ 10.833,33	R\$ 1.666,67	R\$ 12.500,00
4.14	1 Svç	EQUIP. ELETRICOS E MANETES ELETRÔNICOS: • Substituição dos manetes eletrônicos de engate dos propulsores. • Os manetes deverão ser originais volvos e deverão ser fornecido com chaves codificadas. • Todos os componentes elétricos, fiações, chicotes e conectores necessários para o funcionamento dos manetes, deverão ser substituídos. • Substituição do sistema de iluminação de Emergência (HIGHLIGHT) e Sirene.	R\$ 78.333,33	R\$ 12.333,33	R\$ 90.666,67
4.15	1 Svç	ESCAPAMENTO / TURBINAS	R\$ 18.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 26.000,00
4.16	1 Svç	SALVATAGEM	R\$ 19.666,67	R\$ 8.000,00	R\$ 27.666,67
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 2.349.000,00

Guarujá, 05 de setembro de 2024

RAFAEL OLIVEIRA ZVEIGELT
 1ºTEN PM Comandante Interino

ANEXO VI.1 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	VALOR POR SERVIÇO
		30 DIAS	30 DIAS	10 DIAS	
3.1 - 4.1	• Diárias referentes docagem. • Docagem no Estaleiro • Manobra de Subida da embarcação • Mão de Obra	R\$ 563.333,34			R\$ 563.333,34
		100%			
3.2 - 4.2	Obras Vivas (Tratamento e Pintura do Casco) Porão	R\$ 73.333,33			R\$ 73.333,33
		100%			
3.3 - 4.3	Propulsores BOMBORDO e BORESTE		R\$ 663.333,33		R\$ 663.333,33
			33%		
3.4 - 4.4	Reversores Bombordo/Boreste (Reforma Geral)			R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
				100%	
3.5 - 4.5	Eixos e Hélices			R\$ 173.333,33	R\$ 173.333,33
				100%	
3.6 - 4.6	Proteção Catódica			R\$ 10.333,34	R\$ 10.333,34
				100%	
3.7 - 4.7	Sistema de Governo		R\$ 40.666,66		R\$ 40.666,66
			100%		
3.8 - 4.8	Gerador			R\$ 67.333,33	R\$ 67.333,33
				100%	
3.9 - 4.9	Convés (Guarda Corpo)	R\$ 48.000,00			R\$ 48.000,00
		100%			
3.10	Ferro de Fundeio			R\$ 6.666,67	R\$ 6.666,67
				100%	
3.11 - 4.10	Obras Mortas (Polimento e Revitalização de Pintura)			R\$ 75.333,33	R\$ 75.333,33
				100%	
3.12 - 4.11	Vedação Geral da Embarcação	R\$ 28.000,00			R\$ 28.000,00
		100%			
3.13 - 4.12	Sistema de Ar Condicionada		R\$ 15.666,66		R\$ 15.666,66
			100%		
3.14 - 4.13	Baterias			R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
				100%	
3.15 -	Equip. Eletricos e Manetes			R\$ 181.333,34	R\$ 181.333,34

4.14	Eletronicos			100%		
3.16 -	Escapamento / Turbinas	R\$ 52.000,00			R\$ 52.000,00	
4.15		100%				
3.17 -	Salvatagem			R\$ 55.333,34	R\$ 55.333,34	
4.16				100%		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 764.666,67	R\$ 719.666,65	R\$ 864.666,68	R\$ 2.349.000,00	
		ACUMULADO MENSAL				R\$ 2.349.000,00
		R\$ 764.666,67	R\$ 1.484.333,32	R\$ 2.349.000,00		